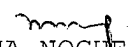
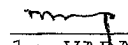


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
MAURO SALLES FERREIRA LEITE.
BOTUCATU 10 de junho de 2019


MILENA NOGUEIRA BERBEL ()
Técni/Analist.Judiciário (RF)

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 111

1a VARA

Processo No. 0001000-28.2015.403.6131

Vistos.

Petição de fls. 107/110: a documentação encartada aos autos comprova, pelo menos em tese, o pagamento do débito, não havendo, até o momento, notícia da manifestação da credora. Por tal razão, susto, exclusivamente, a expedição da carta de arrematação dos bens aqui em causa, acaso a licitação venha a se manifestar positiva. Comunique-se ao CEHAS por meio eletrônico.

Entretantes, colha-se a manifestação da exequente.

Após, tornem conclusos.

Int.

BOTUCATU 11 de junho de 2019

MAURO SALLES FERREIRA LEITE
Juiz Federal

D A T A

Em data de 12 de 06 de 20 19
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra


MILENA NOGUEIRA BERBEL ()
Técni/Analist.Judiciário (RF)